

Câmara Municipal de Bicas
Secretaria Legislativa

APROVADO
Em 12/08/19
[Assinatura]
Presidente

Requerimento nº 042/2019
Vereador Aloysio Barbosa Loro Borges

Sr. Presidente,

O vereador que está subscreve requer que após a tramitação regimental seja encaminhada a matéria em epígrafe e a seguir discriminada:

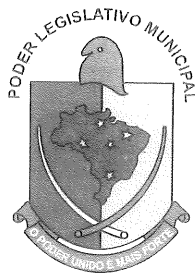
Solicito à Presidência da Câmara Municipal que, ouvido o plenário, determine que a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa impetre mandado de segurança em desfavor da Administração Pública Municipal, a fim de garantir o direito de fiscalização dos atos do Poder Executivo por parte do Poder Legislativo, no que se refere à execução do Programa Prorreforma, instituído pela Lei Municipal nº 1.639/2013.

JUSTIFICATIVA

Em 21 de janeiro deste ano, através do Requerimento nº 07, fiz a solicitação dos pareceres sociais emitidos de setembro de 2017 até aquela data. Apesar de ter atendido anteriormente a Requerimento de conteúdo quase idêntico, no caso o de nº 100/2017, desta vez a Administração decidiu recusar o atendimento ao pedido baseando-se numa resolução do Conselho Federal de Assistência Social e no Código de Ética Profissional.

Depois de ver negado um pedido de liminar para ter acesso aos documentos, procurei aceitar a justificativa de que a recusa na apresentação dos pareceres poderia estar acobertado de sigilo profissional, decidindo, portanto, refazer o pedido através do Requerimento nº 41, de 24/06/2019, solicitando apenas os dados relativos à concessão de benefícios previstos na legislação municipal supra.

Para minha surpresa, novamente o pedido fora negado, utilizando-se a Secretária de Assistência Social dos mesmos argumentos anteriores, ou seja, negando a fornecer ao órgão fiscalizador dos atos do Poder Executivo os dados referentes à execução do programa.



Câmara Municipal de Bicas
Secretaria Legislativa

Diante disso, e sem mais opções para que possamos exercer nosso poder fiscalizatório, solicito ao plenário que aprove este Requerimento, para que a Mesa Diretora através de seu Presidente tome as medidas necessárias para atendimento ao solicitado.

Sendo o que cabia justificar.

Contando com o apoio dos pares.

Sala das sessões da Câmara Municipal, 05 de agosto de 2019.


Aloysio Barbosa Borges
Vereador Proponente

Conforme art. 113, XXIII, da Lei
Orgânica Municipal, o prazo para
reposta é até 03/09/19


Secretária Executiva
Câmara Municipal de Bicas